



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.184 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE QUATIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua paina oficial na internet um ícone para o acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo que cada membro representa no Conselho;
- II – Calendário mensal contendo datas, horários e endereço das reuniões;
- III – Arquivos contendo os projetos aprovados.

**Art. 2º** - A Câmara municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal de Quatis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2021.

  
**ALÚSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
**Prefeito Municipal**